



TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO

Termo de Adesão e Cooperação que, entre si, celebram a Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) para adesão ao Mapa Estratégico do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020/2029).

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CPE/CNMP), com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 2, Lote 3, Brasília-DF, doravante denominado CPE/CNMP, neste ato representado por seu Presidente, **MOACYR REY FILHO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.153.748/0001-85, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, considerando o que consta dos autos do Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000072/2018-94, do CNMP, especialmente na parte do Plano de Implementação; o art. 4º, § 1º, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, c/c o parágrafo único do art. 20 da Resolução CNMP n. 147, de 21 de junho de 2016, e considerando ainda o caráter direcionador, não vinculativo e de adesão voluntária do PEN-MP,

ACORDAM:

Cláusula Primeira Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão do MPAM ao Mapa Estratégico do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020/2029), em sua totalidade, com a consequente cooperação entre as partes.

Cláusula Segunda Da Vigência

2. O presente Termo de Adesão e Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final da validade do PEN-MP 2020/2029, podendo a parte aderente deixá-lo a qualquer momento, mediante pedido formal nesse sentido.

Cláusula Terceira Do Custeio

3. Não haverá repasse de dotação orçamentária entre as partes, sendo que eventuais despesas para a implementação da cooperação ficarão a cargo de cada instituição, de comum acordo.

**Cláusula Quarta
Da Cooperação**

4. A cooperação compreende a prestação de assessoria técnica pela CPE/CNMP e o fornecimento de informações sobre o seu Planejamento Estratégico pelo MPAM.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão e Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Brasília (DF), 13 de maio de 2025.



MOACYR REY FILHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico



LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas